



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 3/2024

Fixa as normas de funcionamento para os depoimentos do processo nº 8002/2023 – CP constituída pelo Ato nº 2/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade SP, em atendimento a solicitação da CP constituída pelo Ato nº 2/2023, criada com a finalidade de apurar eventuais infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, contidas na denúncia protocolo CMP nº 1/2023, comunica aos membros da Comissão, vereadores, denunciado e procuradores, que serão observados os trâmites previstos no Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como as principais normas regimentais e procedimentais a serem observadas durante os depoimentos das testemunhas:

ACESSO AO PLENÁRIO

1. Consideradas a limitação física do plenário e as cautelas de segurança para o funcionamento da comissão, o acesso ao Plenário será restrito a apenas:

- a. Vereadores;
- b. Servidores (técnicos) do legislativo para assessorar a comissão nos trabalhos;
- c. Força policial, se requisitada, com o objetivo de garantir a segurança do local;
- d. imprensa (credenciada)
- e. o depoente e seu advogado.

2. O acesso ao Plenário será controlado por servidores (força policial), que poderão impedir a entrada de quem não estiver autorizado (credenciado) ou descumpra as regras ora fixadas.

Parágrafo único. O credenciamento deverá ser requisitado antes do início dos depoimentos.

DOS DEPOIMENTOS

1. Os depoimentos poderão ter pauta previamente definida pela comissão.
2. Para iniciar o depoimento da CP é necessária a presença mínima de dois membros da comissão.
3. Caso não haja número para realização do depoimento haverá novo agendamento para tomada do depoimento.
4. Na hipótese de ausência do relator a qualquer ato do inquérito, poderá o Presidente da comissão designar-lhe substituto o membro da CP, para a ocasião.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5. É assegurado ao denunciado ou ao seu procurador assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

6. É assegurado aos vereadores presentes ao depoimento, encerrados os questionamentos pelos membros da Comissão, o uso da palavra para fazer questionamentos aos depoentes, pertinentes ao objeto da investigação, durante 5 (cinco) minutos.

7. Para o uso da palavra pelo vereador, não é necessário encaminhamento prévio de ofício à Secretaria, mas deverá o parlamentar comunicar com precedência ao Presidente da Comissão.

8. É assegurado o uso da palavra “pela ordem” pelos vereadores, para indagação a respeito do andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do regimento.

9. Nos depoimentos e inquirições, o Presidente poderá franquear a palavra ao depoente no término dos questionamentos.

10. O Relator poderá interpellar o depoente pelo prazo que for necessário.

11. Após o relator, os questionamentos seguirão a seguinte ordem: membros da Comissão e Vereadores presentes, o prazo para as interpelações corresponderá a até 5 (cinco) minutos.

12. O Relator e o Presidente poderão interpellar o depoente a qualquer instante do depoimento.

13. O Relator fará a leitura de advertência contida na lei nº 1579, de 18 de março de 1952, constitui crime: art. 4º, inciso II, fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou interprete perante Comissão Parlamentar de Inquérito, pena a do art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

14. Os depoimentos poderão ser transmitidos, gravados, ou disponibilizados posteriormente no site da Câmara.

15. Ao final o Termo de Depoimento deverá ser assinado pelo depoente e os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

16. O Presidente deverá alertar o interpellante sobre pergunta que já houver sido respondida pelo depoente, a fim de se evitar repetições desnecessárias.

Câmara Municipal de Piedade, SP, 31 de janeiro de 2024.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CDD-4E58-3432-94B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANDI AUGUSTO RODRIGUES (CPF 451.XXX.XXX-10) em 01/02/2024 14:06:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/8CDD-4E58-3432-94B1>